COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20200287

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) CELSO TRZECIAK, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 697.818.340-00, residente na Av. Jose Florenço, e de outro lado a firma N. D. G. GALVAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.074.288/0001-41, estabelecida à TRAVESSA AGRARIO CAVALCANTE, Nº 633, SALA B, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NELMA DIAS GLIXINSKI GALVÃO, residente na AGRARIO CAVALCANTE, Nº633, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do(a) CPF 000.799.902-07, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 034/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049954	DENTE 1'' E157559 PA CARREGADEIRA - Marca.: TBM	UNIDADE	8,00	207,900	1.663,20
049955	PARAFUSO 1X3.3/4 1J4948 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: FE	UNIDADE	22,00	7,700	169,40
049956	PORCA SEXTAVA 1'' 2J3507 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: F	UNIDADE	22,00	5,000	110,00
049957	LAMINA BANQUINHO L46613 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TB	UNIDADE	1,00	3.490,000	3.490,00
049958	MANGUEIRA SANFONADA 146266A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
049961	MANCAL COM ROLAMENTO E64165 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	71,300	71,30
049962	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO G109432 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: FD	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
049965	LUVA E69392 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: PAVONI	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
049971	CABO E158832 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TX	UNIDADE	1,00	106,000	106,00
049972	CABO DE ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA - Marca.:	UNIDADE	1,00	103,000	103,00
049973	TUBO L071206 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	86,000	86,00
049978	JUNTA A011822 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2,500	2,50
049981	HELICE 84180843 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: WIND	UNIDADE	1,00	1.055,000	1.055,00
049986	VALVULA E156035 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	476,000	476,00
049992	TERMOMETRO DE AGUA 75214411 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: PRICOL	UNIDADE	1,00	172,000	172,00
049999	TURBINA E105055 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: MAYLHE	UNIDADE	1,00	745,000	745,00
050001	DENTE 75224766 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TBM	UNIDADE	6,00	270,000	1.620,00
050007	LAMINA 12Y7211220 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.:	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
050008	PARAFUSO 3/4'X2.3/4 209011270 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: FEY	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
050011	ESTEIRA SEM SAPATA 12Y3200011 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: ITR	UNIDADE	1,00	12.670,000	12.670,00
050012	JOGO DE SAPATA 12Y3211110 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: ITR	JOGO	1,00	16.640,000	16.640,00
050013	SEGMENTO 12Y2711510 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: ITR	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
050015	ROLETE INF. SIMPLES 12Y3000021 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: ITR	UNIDADE	6,00	1.860,000	11.160,00
050016	ROLETE INF. DUPLO 12Y3000031 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: ITR	UNIDADE	3,00	1.220,000	3.660,00
050017	ROLETE SUPERIOR 12Y3000041 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: ITR	UNIDADE	2,00	925,000	1.850,00
050018	ANEL 406403515 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: TBC	UNIDADE	1,00	2,000	2,00
050019	GUIA 715500615 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: TBC	UNIDADE	6,00	7,800	46,80
050021	GAXETA 937000060 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: T	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
050023	COXIM 155013230 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: IN PORTADA	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
050024	BUCHA 12Y3011130 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: P AVONI	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
050027	REPARO CILINDRO DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	44,500	89,00
050029	CABO E158833 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TX	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
050035	CILINDRO MESTRE 146453A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: V ARGA	UNIDADE	2,00	445,000	890,00
050036	MANGUIRA L104445 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
050037	REPARO 75207931 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	115,000	230,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

050038	TAMPA 75219495 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
050039	CANTO 12Y7211210 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: T	UNIDADE	2,00	407,000	814,00
050040	LAMINA 12Y7211230 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.:	UNIDADE	2,00	960,000	1.920,00
050041	PORCA SEXTAVADA 3/4'' 229011219 TRATOR DE ESTEIRA D5 1EX - Marca.: FEY	UNIDADE	45,00	2,400	108,00
050042	PLACA 1953017960 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: N ACIONAL	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
050044	ANEL 406508025 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: VIT	UNIDADE	1,00	8,700	8,70
050045	ANEL 702000675 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: VIT	UNIDADE	1,00	2,850	2,85
050046	BUCHA 717706530 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: PA VONI	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
050057	PARAFUSO 2053251121 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca. : TBC-NAC	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
050058	PORCA 2033261220 TRATOR DE ESTEIRA D51EX - Marca.: T BC-NAC	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
050062	MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA RONDON 40 6 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
050063	MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA RONDON 40 6 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
050064	ARRUELA DE ENCOSTO 219000040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
050065	RÓTULA 211100388 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca .: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
050066	ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
050068	ARRUELA 370060875 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
050069	ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
050070	ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
050071	ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
050072	BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca. : ORIGINAL	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
050073	BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca. : ORIGINAL	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
050075	ARRUELA DE ENCOSTO 210007071 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
050076	ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
050078	BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
050079	FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca .: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	485,000	485,00
050080	KIT AUTO AJUSTE 219000671 RETROESCAVADEIRA RONDON 40 6 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
050081	CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA RONDON 4 06 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.165,000	2.165,00
050089	ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
050090	ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	37,000	74,00
050091	TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
050093	DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: TBM	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
050094	DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: TBM	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
050095	DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: TBM	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
050096	BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca. : GEOMAQ	UNIDADE	1,00	41,000	41,00
050097	BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca. : GEOMAQ	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
050098	BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca. : GEOMAQ	UNIDADE	2,00	43,500	87,00
050099	PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: GEOMAQ	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
050100	PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: GEOMAQ	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
050101	PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: GEOMAQ	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
050102	PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: GEOMAQ	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
050103	PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: GEOMAQ	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
050104	LAMINA 3/'' 13F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBM	UNIDADE	10,00	529,000	5.290,00
050105	CANTO 5/8'' 6F CURVO 75241478 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBM	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
050106	LAMINA 5/8'' 13F CURVA MOTONIVELADORA RG140B - Marca .: TBM	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
050107	PARAFUSO 5/8'' X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: FEY	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
050108	PORCA SEXTAVADA 5/8'' 12164321 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: FEY	UNIDADE	150,00	1,450	217,50
050109	UNHA ESCARIFICADOR 2D5572 MOTONIVELADORA RG140B - Ma rca.: TBM	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
050110	SUPORTE ESCARIFICADOR 1957218 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBM	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
050111	TARISCA 73125480 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: NAC IONAL	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
050112	TARISCA 73125481 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: NAC IONAL	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
050113	PLACA 73125482 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: NACIO	UNIDADE	3,00	98,000	294,00
050114	PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: FE	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
050118	PINO ESFÉRICO 75326511 MOTONIVELADORA RG140B - Marca .: NACIONAL	UNIDADE	5,00	228,000	1.140,00
050119	ESPAÇADOR 75248808 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: T	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
050120	CHAPA 75248809 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBC	UNIDADE	12,00	12,500	150,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

050121	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBC	UNIDADE	3,00	17,500	52,50
050122	CHAPA 75248807 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBC	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
050123	PLACA 75248811 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBC	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
050124	SUPORTE 75243732 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TBC	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
050128	CORRENTE 87667592 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: IM PORTADA	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
050133	REPARO 84217287 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	122,000	122,00
050135	LAMINA 3/4'' 13F CURVA 7D1576 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TBM	UNIDADE	20,00	600,000	12.000,00
050136	CANTO 3/4'' 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TBM	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
050137	PARAFUSO 3/4'' X2.1/4 209011270 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: FEY	UNIDADE	400,00	3,800	1.520,00
050138	PORCA SEXTAVADA 3/4'' 229011219 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: FEY	UNIDADE	400,00	2,400	960,00
050139	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TBM	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
050140	SUPORTE ESCARIFICADOR 9F5124 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TBM	UNIDADE	5,00	104,000	520,00
050144	ARRUELA DE BRONZE 8D7425 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
050145	CALÇO 3071960 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	9,500	9,50
050157	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: BIZA	UNIDADE	9,00	16,000	144,00
050160	MANGUEIRA 2478602 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
050161	TIRA 1289656 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	9,00	56,000	504,00
050163	TIRA BRONZE 6G4524 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: GHT	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
050164	TIRA DE BRONZE 5T8366 MOTONIVELADORA 120K - Marca.:	UNIDADE	4,00	63,000	252,00
050165	TIRA DE BRONZE 5T8367 MOTONIVELADORA 120K - Marca.:	UNIDADE	4,00	103,000	412,00
050166	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: INPORT	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
050175	RETENTOR 9T8058 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGIN	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
050176	RETENTOR 9T8059 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGIN	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
050177	ANEL 2M9780 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
050179	ANEL 3K0360 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
050180	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	8,00	10,500	84,00
050181	FAROL 2196487 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
050185	VIDRO 1493409 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ATUAL	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
050187	LAMINA 3/4'' 1F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBM	UNIDADE	40,00	530,000	21.200,00
050188	CANTO 5/8'' 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBM	UNIDADE	8,00	315,000	2.520,00
050190	LAMINA 5/8'' 13F CURVA 5D9553 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBM	UNIDADE	12,00	382,000	4.584,00
050191	PARAFUSO 5/8''X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: FEY	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
050192	PORCA SEXTAVADA 5/8'' 12164321 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: FEY	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
050193	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBM	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
050194	SUPORTE ESCARIFICADOR 9F5124 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: INPORTADA	UNIDADE	10,00	104,000	1.040,00
050201	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
050202	CASTANHA 8D5476 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
050203	TIRA DE BRONZE 5T2925 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	15,00	176,000	2.640,00
050204	TRAVA 7B5037 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
050205	CABEÇOTE 9T3727 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
050206	CAPA 8X4741 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	6,00	122,000	732,00
050207	COLAR 2G4011 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
050208	ALOJAMENTO 8X3395 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	4.600,000	9.200,00
050209	SUPORTE 8W1752 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	2.040,000	2.040,00
050210	SUPORTE 8W1753 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	2.040,000	2.040,00
050213	ANEL GUIA 8X3276 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: CTP	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
050214	ANEL QUADRADO 8C9123 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: C	TUBO	1,00	58,000	58,00
050215	CHAVE 8H5306 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
050216	SAPATA 5T2926 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	8,00	405,000	3.240,00
050217	TIRA DE BRONZE 6G4524 MOTONIVELADORA 120H - Marca.:	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
050218	TIRA DE BRONZE 5T8366 MOTONIVELADORA 120H - Marca.:	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
050219	TIRA DE BRONZE 5T8367 MOTONIVELADORA 120H - Marca.:	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
050220	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
050221	CALÇO 8D6989 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	84,000	84,00
050222	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: INPORT	UNIDADE	6,00	1.850,000	11.100,00
050223	CALÇO 2G6794 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: GHT	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
050226	GAXETA 8D9814 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ELIAFLEX	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
050227	PLACA 6G4848 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: GHT	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
050228	CALÇO 2G6793 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: GHT	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
050230	CASTANHA 8D5467 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
050233	SELENOIDE 8C3663 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: WAPSA	UNIDADE	1,00	1.290,000	1.290,00
050234	SILENCIADOR 7C3693 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBC	UNIDADE	1,00	925,000	925,00
050235	CANO 4P4455 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBC	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
050236	TUBO 4P4456 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBC	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
050239	TAMPA DO TANQUE 7X7700 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	169,000	169,00
050241	EIXO 1473309 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	4.880,000	4.880,00
050242	PINO 1243240 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	489,000	489,00
050243	ESPAÇADOR 8D9688 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
050244	CHAPA 6K4191 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: GHT	UNIDADE	1,00	344,000	344,00
050245	CALÇO 2G9103 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	12,00	6,500	78,00
050246	PINO 1150541 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
050247	BUCHA 5K0984 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: GHT	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
050248	PLACA 101059 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: GHT	UNIDADE	8,00	85,000	680,00
050249	ANEL 8M4437 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBT	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
050250	ANEL 4D9986 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: TBT	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
050252	CHAPA 6K4190 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
050254	PINO 2G6157 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	434,000	868,00
050255	INTERRUPTOR 1392120 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	682,000	682,00
050256	PLACA 9T1633 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.050,000	4.100,00
050257	CILINDRO 9T7757 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGIN	UNIDADE	1,00	2.510,000	2.510,00
050258	PLACA 6V6604 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	535,000	1.070,00
050259	PLACA 6E6605 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	300,000	600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

050260	PLACA 9T7759 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	710,000	1.420,00
050261	PISTÃO 9T7761 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	8,00	325,000	2.600,00
050265	VALVULA 6P3206 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	1,00	1.320,000	1.320,00
050267	VIDRO 8X2228 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ATUAL	UNIDADE	1,00	848,000	848,00
050268	VIDRO 1493409 MOTONIVELADORA 120H - Marca.: ATUAL	UNIDADE	2,00	355,000	710,00
050272	PARABRISA 418-925-3540 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	648,000	648,00
050273	BORRACHA 417-926-3550 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
050274	BORRACHA 417-926-3560 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	295,000	295,00
050275	VIDRO LATERAL 417-926-3560 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	385,000	385,00
050276	BORRACHA 417-926-3570 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	226,000	452,00
050278	EIXO 418-17-32511 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	373,000	373,00
050280	ARRUELA DE ENCOSTO 418-17-32570 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
050281	ESFERA 04260-00635 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
050282	GAXETA 14Y-22-13270 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	725,000	725,00
050283	ENGRENAGEM 418-17-32211 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.035,000	1.035,00
050284	JUNTA 418-17-38134 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	295,000	295,00
050288	FILTRO 419-60-35152 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	437,000	1.748,00
050290	ANEL 07000-12065 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
050291	COXIM 418-01-11112 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
050295	ANEL 04065-08025 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
050297	ANEL TRAVA 04064-04518 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
050299	ROLAMENTO 06043-06009 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	241,000	241,00
050300	ANEL 07018-00251 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	356,000	356,00
050302	ANEL 07000-A2055 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
050303	FIXADOR 418-17-32821 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	710,000	710,00
050304	ANEL 07018-00703 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	322,000	322,00
050305	ESPAÇADOR 418-17-32561 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
050306	ANEL 07000-73025 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
050307	PARAFUSO 01010-81275 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
050308	ARRUELA 01643-51232 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
050309	ENGRENAGEM 418-17-32411 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	910,000	1.820,00
050311	BUCHA 417-70-11860 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
050312	RETENTOR 417-09-11120 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
050313	PINO 418-70-11910 PA CARREGADEIRA WA200-5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
050314	LAMINA 5/8''15F CURVA 5D9554 - Marca.: TBM	UNIDADE	12,00	495,000	5.940,00
050315	LAMINA 3/4''15F CURVA 5D9559 - Marca.: TBM	UNIDADE	12,00	770,000	9.240,00
050316	LAMINA 3/4''15F RETA 5J69673 - Marca.: TBM	UNIDADE	12,00	770,000	9.240,00
050323	BOMBA D'AGUA TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30 - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	770,000	3.080,00
050324	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30 - Marca.: TRACTON	UNIDADE	8,00	295,000	2.360,00
050325	BOMBA HIDRAULICA TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	4,00	2.380,000	9.520,00
050326	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
050338	COROA DA RODA TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: MINUSA	UNIDADE	5,00	2.000,000	10.000,00
050339	COROA E PINHÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: IPORTADA	UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
050342	CUBO REDUTOR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	3.360,000	13.440,00
050344	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: SPICER	UNIDADE	7,00	205,000	1.435,00
050345	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	1.370,000	5.480,00
050349	MANGA DO EIXO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: CNH	UNIDADE	5,00	3.590,000	17.950,00
050350	PLANETÁRIA TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
050351	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: SACHS	UNIDADE	4,00	2.490,000	9.960,00
050356	SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: DUREX	UNIDADE	4,00	1.160,000	4.640,00
050358	EIXO SOLAR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	370,000	2.960,00
050360	TAMPA DO CUBO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	1.490,000	2.980,00
050363	BOMBA DÁGUA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: U	UNIDADE	2,00	1.065,000	2.130,00
050364	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00
050365	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

050366	BUCHA SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
050368	COROA DA RODA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.660,000	5.320,00
050372	CUBO REDUTOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	4.850,000	9.700,00
050374	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
050375	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	960,000	1.920,00
050379	MANGA DE EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.885,000	5.770,00
050380	PLANETÁRIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
050382	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	7,00	93,000	651,00
050387	SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.020,000	2.040,00
050389	EIXO SOLAR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	480,000	1.920,00
050391	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	8,00	165,000	1.320,00
050392	TAMPA DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.740,000	3.480,00
050394	BOMBA DÁGUA TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00
050395	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
050396	BOMBA HIDRAULICA TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.670,000	3.340,00
050398	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
050400	CAIXA SATELITE TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGIN	UNIDADE	2,00	1.620,000	3.240,00
050401	COROA DA RODA TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	2,00	1.420,000	2.840,00
050402	COROA E PINHÃO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGIN	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
050405	CUBO REDUTOR TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.065,000	2.130,00
050407	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
050408	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
050414	MANGA DE EIXO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	2,00	3.170,000	6.340,00
050415	PLANETÁRIA TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
050417	PLATOR EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.450,000	2.900,00
050420	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	244,000	976,00
050422	SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.020,000	2.040,00
050423	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	8,00	310,000	2.480,00
050424	EIXO SOLAR TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	355,000	1.420,00
050425	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	9,00	96,000	864,00
050426	TAMPA DO CUBO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	2,00	1.410,000	2.820,00
051271	RESPIRO DE AR COM CAPA 32/925692 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	6,00	320,000	1.920,00
051272	FILTRO DIESEL 32/925869N ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	7,00	280,000	1.960,00
051274	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	6,00	165,000	990,00
051276	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 320/07853 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	6,00	435,000	2.610,00
051279	FILTRO DE AR SECUNDARIO 580/12021 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	6,00	94,000	564,00
051280	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	6,00	134,000	804,00
051282	FILTRO DE LINHA KHJ0568 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC - Marca.: JCB	UNIDADE	6,00	124,000	744,00
073812	FILTRO DE AR INTERNO 32/925682 RETROESCAVADEIRA - Marca.: JCB	UNIDADE	40,00	47,000	1.880,00

VALOR GLOBAL R$ 430.941,25

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O forneced or poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site http://www.medicilandia.pa.gov.br/, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 430.941,25 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 034/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 034/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor Sr. DELCIVAN MARQUES CASTRO, Portaria nº. 010/2020-GAB-PMM designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0610.261220037.2.021 Operacionalização da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 296.125,25, Exercício 2020 Atividade 0710.201220037.2.023 Operacionalização da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 134.816,00 .

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

    1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
    1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
    1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    1.4 - Apresentar documentação falsa;
    1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
    1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
    1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
    1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante dever á ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sidojulgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE,o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 034/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CELSO TRZECIAK, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 07 de Maio de 2020

CELSO TRZECIAK:69781834900
Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900
Dados: 2020.05.07 12:16:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

N D G GALVAO EIRELI:17074288000141 Assinado de forma digital por N D G GALVAO EIRELI:17074288000141 Dados: 2020.05.29 10:44:28 -03'00'

N. D. G. GALVAO EIRELI
CNPJ 17.074.288/0001-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____